PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 65 de 10 de Abril de 1.953

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadorio Municipal um credito especial da importancia de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado a atender o auxilio para a "CAMPANHA CONTRA O CANCER", em prol do ASILO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA DA ASSISTENCIA AOS CANCEROSOS"

§ único - O presente credito será coberto com os recursos provenientes do saldo fenanceiro transportado para este exercicio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva aos 10 de Abril de 1.953

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Publicada na mesma data.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 10 de Abril de 1.953.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira.

Secr. Contador.